



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Transportes

Responsável pela Demanda: José da Silva dos Santos

Matrícula/CPF: 905.XXX.XXX-87

Telefone: (79) 9928-7783

1. *Justificativa da necessidade da contratação*

O presente instrumento objetiva demonstrar a necessidade desta secretaria em dispor de meio necessário para atender suas demandas inerentes, quanto à disponibilização dos serviços de leiloeiro; o município de Tobias Barreto/SE possui, hodiernamente, em sua propriedade, alguns bens móveis, conforme demonstrativo constante do tópico, desse instrumento, que não mais são servíveis para esta municipalidade, seja pelo fato de que se tornaram obsoletos, seja pelo fato de que, devido ao grau de deterioração, seu uso se tornou indevido, conforme desígnios constantes do inciso XL, do Art. 6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como o disposto no Inc. II, do Art. 76, do mesmo dispositivo legal, vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

(...)

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
(...)”

Nesse toar, considerando que, todos os servidores públicos, são compelidos a zelar o patrimônio e o erário público, devendo adotar medidas frugal e, dotadas de parcimônia, com o azo de que tanto haja a preservação do equipamento público, bem como que não sejam endossadas medidas que dilapidem o erário público, conforme indigitado pelo Inciso VII, do Art. 116, da Lei Federal nº 8.112/1990 e o disposto na Instrução Normativa SEDAP Nº 205/1988, a saber:

(Lei Federal Nº 8.112/1990)

Art. 116. São deveres do servidor:

(...)

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

(...)”

(Instrução Normativa SEDAP Nº 205/1988)

“Baixar a presente Instrução Normativa - I.N., com o objetivo de racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades.”

Nesse toar, considerando as prescrições legais supra, quando a administração se defronta com material inservível, ao seu interesse, o prosaico ato de armazená-lo, *de per se*, já se configura em sendo antieconômico; para dispor, adequadamente, de matérias inutilizados, a administração necessita incorrer numa série de custos, como: manutenção do local de guarda; custo com manutenções preventivas e corretivas, para que o material não se deteriore; custo, proporcional, de servidores que executam tarefa de vigilância e de gerência sobre os materiais; dentre outros.

Por fim, quer-se dizer que, considerando que dispomos de matérias, dos quais nem utilizados mais, nem se vislumbra a possibilidade de utilização futura, fardes necessária a adoção de medidas cerebrais para dispor dos materiais, que, no caso concreto é a alienação, mediante leilão. Primeiro, ante ao fato de que, com a venda, além de deixarmos de despender importância, com os custos sobreditos, haverá o revés, já que o bem será convertido em pecúnia que passará a integrar o patrimônio público. Segundo, ao que se refere a realização pela modalidade leilão, repiso, deflui de impositividade legal, que compele a obrigatoriedade de tal sistemática.

2. Descrição sucinta da demanda

A disponibilização de solução de mercado e/ou administrativa, para realizar a venda, mediante leilão, de bens públicos, móveis, que não mais servem para o interesse



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



público, em especial, mas não se limitando, aos seguintes itens:

Nº	TIPO DE VEICULO	ANO	PLACA	VALOR
01	FORD 1719 BASCULHANTE	2019	QMK9E14	150.000
02	CAMINHAO IVECO 9-190 CHASSIS	2019-2020	QMK1E45	R\$ 90.000,00
03	CAÇAMBA M. BENZ 2729K	2013	OEP4455	R\$ 140.000,00
04	CAMINHAO IVECO VERTIS	2014	QKT6886	R\$ 60.000,00
05	ÔNIBUS VOLKS	2012-2013	OER 3437	R\$ 20.000,00
06	COLETOR FORD PARA CAMINHAO 3/4	2019-2020	-	R\$ 10.000,00
07	AMBULANCIA FORD CURRIER	2010-2011	SUCATA	R\$ 200,00
08	VW GOL	2001	SUCATA	R\$ 200,00
09	VW SAVEIRO AMBULANCIA	2018	QMD7222	R\$ 18.000,00
10	FIAT TORO	2017	QMC4C32	R\$ 40.000,00
11	CAMINHAO M BENZ PIPA	2014	OZB1332	R\$ 180.000,00
12	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2012	FUNCIONANDO	R\$ 150.000,00
13	CARÇA DE GERADOR A DIESEL	-	SUCATA	R\$ 500,00
14	TANQUE PIPA DO TRATOR	2006	SUCATA	R\$ 800,00
15	MOTO XTZ 125	2007	IAI2857	R\$ 4.000,00
16	MOTO HONDA BROSS	2005	HZT6855	R\$ 4.000,00
17	MOTO HONDA BROSS	2005	HZU2225	R\$ 4.000,00
18	FIAT UNO	2020	QMD7126	R\$ 20.000,00
19	FIAT TORO	2017	QMC4C41	R\$ 60.000,00
20	MOTO YBR FACTOR	2011	MVK8014	R\$ 4.000,00
21	MOTO YBR FACTOR	2011	NVK8034	R\$ 4.000,00
22	VW SAVEIRO AMBULANCIA	2018	QMD7223	R\$ 18.000,00
23	PATROL	2013	-	R\$ 150.000,00
24	FIAT PALIO ESSENCE 1,6	2010-2011	NVK5203	R\$ 17.000,00
25	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2018-2019	QMD7125	R\$ 23.000,00
26	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2018-2019	QMF7923	R\$ 23.000,00
27	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2018-2019	QMD7123	R\$ 23.000,00
28	TRATOR CASE 80	2013		R\$ 100.000,00
29	CAMINHÃO IVECO TECTOR 9-190	2019-2020	QMK6D03	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.441.700,00

OBS.: Aqui cabe frisar que, a presente estimativa se trata de um mero levantamento preliminar, podendo haver alterações tanto em relação ao quantitativo dos itens, na medida em que pode vir a surgir mais, quanto do âmbito valorativo, referente a estimativa dos valores em propriamente ditos.

3. Quantidade a ser contratada

Uma solução de mercado e/ou administrativa, que tenha a capacidade de alienar todos os itens em comento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor da possível contratação futura, ligada à esta demanda, será de até R\$ 56.385,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), entretanto, verdade o presente contrato se trata de receita, já que o valor não será oriundo dos cofres públicos, mas sim da própria alienação dos bens móveis; não havendo em que se falar em previsão prévia no PCA, portanto.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A disponibilização da solução deverá ser efetivada até os dias 10 de agosto do ano corrente, tendo em vista a necessidade desta setorial.

6. Grau de prioridade

Considerando a necessidade desta setorial, o grau de prioridade é médio.

7. Vinculação ou dependência

De modo sumário, não se observar a existência de contratações vinculadas e/ou dependentes, haja vista se tratar de demanda, da qual não se detém, ainda, maiores informações sobre a opção de mercado escolhida, ficando, assim, o pertinente setor de planejamento, compelido a observar tal ponto, quando da confecção dos atos subsequentes.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Tobias Barreto/SE, em 15 de abril de 2025

José da Silva dos Santos
Setor de Transportes

De Acordo!

Em 15 / 04 / 2025

Sueli de Jesus Silva

Secretária Municipal de Administração